



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025
(Da Mesa Diretora)

**ACRESCE, ALTERA E REVOGA SEÇÃO
E DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
04/2007, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAPARI**

A Câmara Municipal de Guarapari/ES resolve:

Art. 1º A Resolução nº 04/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari/ES), passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15 Compete a Mesa, além das atribuições previstas pela Lei Orgânica dos Municípios, as que se seguem:

.....
.....
.....
VI. propor a suspensão cautelar do exercício do mandato parlamentar, pelo prazo previsto no inciso III do caput do art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, de Vereador que seja submetido a representação por infração ético disciplinar ou quebra de decoro parlamentar, sujeita às penalidades previstas nos incisos III a V do art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, cuja deliberação caberá à Corregedoria Geral, pela maioria dos seus membros.

Subseção I

Do Código de Ética, da Corregedoria e do Processo de Perda de Mandato

Art. 55 O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Guarapari/ES, a ser estabelecido por resolução própria, disporá sobre as infrações de natureza ética e político-administrativa praticadas por Vereador no exercício do mandato, suas respectivas capitulações, penalidades e o processo para apuração e julgamento, bem como criará e regulamentará o funcionamento da Corregedoria





Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo

Geral, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e demais normativa aplicáveis.

.....

.....

Art. 2º Ficam REVOGADOS os arts. 55-A, 55-B e 55-C da Resolução nº 04/2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por finalidade aprimorar a sistemática de tratamento das infrações éticas e político-administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, promovendo a atualização do Regimento Interno em consonância com o novo **Código de Ética e Decoro Parlamentar**.

A alteração do **artigo 55** visa centralizar, no referido Código, todas as disposições relativas às infrações e ao respectivo processo de apuração, conferindo maior **coerência, segurança jurídica e uniformidade procedimental**, em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal** e os princípios constitucionais do devido processo legislativo.

Quanto ao **artigo 15**, a redação proposta busca **compatibilizar as atribuições da Mesa Diretora com o modelo adotado em âmbito federal**, de modo a conferir maior harmonia institucional e eficiência à condução das medidas cautelares, resguardando a independência e a integridade das funções parlamentares.

Dessa forma, as alterações ora propostas buscam **aperfeiçoar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari**, promovendo maior **harmonização normativa** entre os seus dispositivos e o novo **Código de Ética e Decoro Parlamentar**, assegurando **clareza procedimental, segurança jurídica e uniformidade na aplicação das normas disciplinares**.

Trata-se, portanto, de medida que **moderniza e fortalece a estrutura normativa interna**, alinhando-a às boas práticas legislativas observadas em outras esferas do Poder Legislativo, inclusive no âmbito federal.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

